



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Acresce de Parágrafo Único o Artigo primeiro da Lei Ordinária 2.540/2017 e, dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal 2.540/2017 de 7 de Novembro de 2017, que institui a Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Aquidauana-MS, passa a vigorar acrescida de Parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A Lei Municipal que institui a Semana Municipal de Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Aquidauana-MS, passa a ser denominada: **Lei Airyfer Castro Elias.**

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, 06 de Abril de 2022.

Vereador **Wezer Lucarelli**
- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**
- 1º Secretário -